



RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CGLPG Nº 001/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre o estabelecimento de via para o envio de documentos referentes à prestação de contas dos proponentes contemplados pelos editais municipais da Lei Paulo Gustavo em Santa Luzia/MG.

A Secretária Municipal da Cultura e do Turismo do Município de Santa Luzia/MG e Presidente do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e do Decreto Federal nº 11.525/2023 que regulamenta a supracitada Lei;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024, que “Estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria SMCT Nº 1/2024, de 22 de Janeiro, que “Dispõe sobre a oficialização de canais de comunicação entre a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG (SMCT) e o público geral no que se refere aos assuntos relativos à execução da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) em Santa Luzia/MG”; e

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG) em reunião realizada entre os dias 30 e 31 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Os documentos referentes à prestação de contas dos proponentes contemplados pelos editais municipais da Lei Paulo Gustavo em Santa Luzia/MG deverão ser enviados para o endereço eletrônico (e-mail) leipaulogustavo@santaluzia.mg.gov.br, aplicando-se, de forma complementar, as disposições da Portaria SMCT Nº 1/2024, de 22 de Janeiro, que “Dispõe sobre a oficialização de canais de comunicação entre a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG (SMCT) e o público geral no que se refere aos assuntos relativos à execução da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) em Santa Luzia/MG”;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico de Santa Luzia/MG.

Santa Luzia/MG, 01 de agosto de 2025.

Regilene de Carvalho Rodrigues

Presidente do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG - CGLPG
Secretária Municipal da Cultura e do Turismo - SMCT
Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PMSL

Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG
Rua Direita, nº 755, Centro, Santa Luzia/MG, CEP.: 33010-000
Horário: 8h às 17h - Telefone: (31) 99187-6464

Página 1 de 1 (Página única)